

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO**Nº 026/2020**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.344.038/0002-89, com filial na Rua Paraná, nº 217, Edif. Orion, Jardim Paulista, Sala 909, Suzano, São Paulo, CEP 08.675-190, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **TECNOPLUS SERVIÇOS DE REVENDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.636.293/0001-63, com sede na Rua Afonso Nicola Redondo, 90, Vila Figueira, Suzano, SP, Cep: 08676-100, representado, neste ato, por **Sra. Ingridi Gabriela Miranda**, portadora da Carteira de Identidade de nº 525919284, SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 509.102.478-62, doravante designada apenas **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e acordado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de fevereiro de 2020 o Contrato de Fornecimento nº 026/2020, tendo como objeto o fornecimento de materiais de escritório, em atendimento as necessidades das unidades de Suzano/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Em comum acordo, resolvem as Partes, a partir deste ato, prorrogar a vigência do Contrato, com início em 01 de maio de 2023, por mais 60 (sessenta) dias ou até que se conclua o processo seletivo nº 075/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 01 de maio de 2023.


Jose Jorge Uripia
Presidente
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

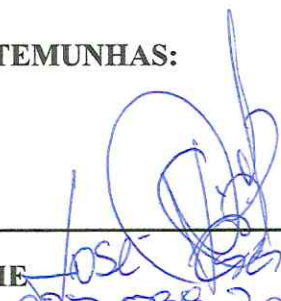
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



TECNOPLUS SERVIÇOS DE REVENDA EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF


Jose Gomes Dourado
087599308-66

NOME
CPF


Joyce Moreira
Gerente Executiva
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 02 PÁGINA:1/1

DE: SUZANO	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: Tecnoplus Serviços de Revenda Eireli	CNPJ 18.636.293/0001-63
OBJETO DO ADITIVO: ☒ Prazo ☐ Escopo ☐ Reajuste	
Vimos, por meio deste, solicitar no 5º Termo de aditivo ao CTR Nº 026/2020, firmado entre o FORNECEDOR TECNOPLUS SERVIÇOS DE REVENDA EIRELI e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 30 (trinta) de Abril do seguinte: ☒ Prorrogação de vigência por mais 2 (dois) meses, com Cláusula Resolutiva. Suzano, 25 de Abril de 2023.	
Solicitante: Aleksandra Hisaye Takasu	
Aprovador conforme tabela de alçada: Joyce Moreira	 Joyce Moreira Gerente Executiva Instituto Nacional Tec e Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECNOPLUS SERVICOS E REVENDA LTDA
CNPJ: 18.636.293/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:25 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **9513.51A6.85FF.FF03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 18.636.293/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23040327662-27

Data e hora da emissão 12/04/2023 09:24:56

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

NOME: TECNOPLUS SERVICOS E REVENDA LTDA.
CPF / CNPJ: 18.636.293/0001-63

Dados da empresa

Inscrição Municipal: 000000000047669
Código Reduzido: 041231
Endereço: RUA AFONSO NICOLA REDONDO 90 - VILA FIGUEIRA SUZANO-SP

C E R T I F I C A, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 24/04/2023 08:40:58

Válida até o dia: 23/06/2023

Código de controle da certidão: 2EE1805DD49015C3764B

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço
<http://www.suzano.sp.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.636.293/0001-63
Razão Social: TECNOPLUS SERVICOS E REVENDA EIRELI
Endereço: R JARDA FERREIRA DOS SANTOS 601 / VILA NOVA MAUA / MAUA / SP / 09390-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2023 a 15/05/2023

Certificação Número: 2023041600440162621434

Informação obtida em 24/04/2023 08:36:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOPLUS SERVICOS E REVENDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.636.293/0001-63

Certidão nº: 15017270/2023

Expedição: 12/04/2023, às 09:29:59

Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOPLUS SERVICOS E REVENDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.636.293/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.